



SINDICATO DOS PORTUÁRIOS NO PARÁ E AMAPÁ -
SINDIPORTO

SINDICATO DOS GUARDAS PORTUÁRIOS NO PARÁ E AMAPÁ -
SINDIGUAPOR



Ofício nº 31/2016.

Belém, 25 de novembro de 2016

Ilm.º Senhor - Parsifal de Jesus Pontes,
Diretor Presidente da Companhia Docas do Pará.

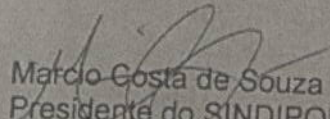
Assunto. PARALISAÇÃO NACIONAL POR 24 HORAS.

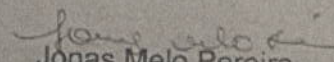


Em cumprimento ao disposto no Art. 3º, parágrafo único da Lei. 7.783 e em consonância com o que foi deliberado e aprovado nos encontros realizados pelas Federações dos trabalhadores que laboram na área portuária, Federação Nacional de Portuários, Federação Nacional de Estivadores e Federação Nacional dos Arrumadores, vimos informar que as categorias representadas pelo SINDIPORTO e SINDIGUAPOR decidiram **EM ASSEMBLÉIA GERAL CONJUNTA QUE PARTICIPARÃO DO ATO NACIONAL A SER REALIZADO NO DIA 30, DE NOVEMBRO DE 2016, INÍCIO ÀS 07H DO RESPECTIVO DIA E TERMINO ÀS 07H DO DIA 01 DE DEZEMBRO**, tal iniciativa, visa enfatizar a posição dos trabalhadores, quanto às pautas que segue a baixo:

1. Descumprimento, por parte do Governo, da Lei 12.815/13 e do Decreto 8.083/13, quanto à retomada dos trabalhos do Fórum Nacional Permanente para Qualificação do Trabalhador Portuário, que se encontram paralisados.
2. Em razão das iniciativas do governo federal que visam à privatização das Administrações Portuárias e, inclusive, contra as privatizações que já vêm ocorrendo com as alterações de poligonais - reduzindo a área de porto organizado;
3. Contra a terceirização, principalmente das operações portuárias e da Guarda Portuária;
4. Contra o limite de idade, de 65 a 70 anos, para aposentadoria;
5. Contra a extinção do PORTUS;
6. Contra a substituição do legislativo pelo negociado;
7. Contra a alteração da CLT - para retirar direitos dos trabalhadores em geral;
8. Contra o desinteresse do Governo pela recuperação dos Portos.
9. O desinteresse da FENOP, ABTP e ATP em levar adiante as negociações com as federações, iniciadas em junho de 2016 na Casa Civil - e posteriormente deslocadas para o Ministério dos Transportes, Aviação e Portos. **TINHAM-SE COMO PAUTA:** o cumprimento da Lei 12.815/13 quanto à garantia da exclusividade e obrigatoriedade da negociação prévia, no vínculo empregatício; o respeito ao instituto da categoria diferenciada dentro e fora da área de porto organizado nas negociações coletivas que envolvem os serviços previstos no §1º, do Art. 40 da referida Lei.
10. Contra a proposta dos empresários de alteração da Lei 12.815/13 em que querem tirar direitos dos TPAs (fim da exclusividade agravada com a desobrigatoriedade do uso do trabalhador do OGMO mesmo dentro do porto organizado - o que os empresários chamam de isonomia entre empresas de dentro e fora do porto organizado - TUPs).

Atenciosamente,


Marco Costa de Souza
Presidente do SINDIPORTO


Jonas Melo Pereira
Presidente do SINDIGUAPOR